





Diário da Justiça

Nº 5246 ANO XLII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 236 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA DEPARTAMENTO DE OBRAS	02
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04 05
CÂMARAS CRIMINAIS	21
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	21
ESCOLA DA MAGISTRATURA COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	. 23
SECRETARIA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	. 24
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	. 24
PROCESSO CRIME SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÎVEL	. 99
	. 99
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR	. 99 .101
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME	105 105 159
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL	105 105 159
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	105
CÍVEL. CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL. CRIME JUIZADOS ESPECIAIS	105 105 156
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	105 105 156
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	105
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL JUSTIÇA DO TRABALHO	105 105 156 164 164
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL JUSTIÇA DO TRABALHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO JUSTIÇA MILITAR	100 100 150 164 164
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL JUSTIÇA DO TRABALHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO JUSTIÇA MILITAR JUSTIÇA MILITAR JUSTIÇA FEDERAL	105 155 164 164
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL JUSTIÇA DO TRABALHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO JUSTIÇA MILITAR	105 155 164 164
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL JUSTIÇA DO TRABALHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO JUSTIÇA MILITAR JUSTIÇA FEDERAL EDITAIS JUDICIAIS	105 105 156 164 164 169
CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS COMARCA DO INTERIOR CÍVEL CRIME JUIZADOS ESPECIAIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL JUSTIÇA DO TRABALHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO JUSTIÇA MILITAR JUSTIÇA FEDERAL EDITAIS JUDICIAIS	101 105 156 164 164 169

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000606

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 62616/98, resolve

NOMEAR

GISLAINE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO DE MATOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.

Curitiba,07) de outubre de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

AVISO AOS SRS. ASSINANTES

Devido à falha no setor de encarte desta Imprensa Oficial, o Diário da Justiça em sua edição de nº 5244, do dia 09/10/98 remeteu aos seus assinantes sua edição incompleta.

No mais breve tempo, iremos ressarcir com um exemplar os srs. assinantes.

A Gerência

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3"s feiras do mês

CÂMARA CÍVEL Canadi Accioly - Presidente

- Sala "Des. Costa Barros" - 41s feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des, Silva WOlff – Presidente

- Sala "Des. Isalas Bevilacqua - 3⁵s feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des Troiano Netto - Pr

Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4"s feiras do mêr

CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel – Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3"s feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha - Sala" Des. Lauro Lopes" - 4"s feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

I GRUPO DE CAMADIA-Des Sydney Zappa - Presiden Des Silva Wolff Des Luiz Perrotti Des Pacheco Rocha Des Ulysses Lopes Des Vidal Coelho Des Jesus Sarrão Des Nério Spessato Ferreira

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e quarta 5ºs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accacio Cambi - Presidente
Des. Antônio Carlos Schiebel
Des. Newfor Luz
Des. Telmo Cherem
Des. Antônio Camba Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antônio Lopes de Noronha
Sel

— Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1º CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugual Neto

— Sala "Des, Costa Barros" - 5% feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann

ua - 5"s feiras do mê

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente . Nunes do Na . Osiris Fontou . Martins Ricci

Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Coldário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Clotário Portugal"
4*s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6°s feiras do mês - Sessão Contenciosa — 13:30 ho - Segunda e quarta 6°s feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCACO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE ALÇADA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES -- Presiden

QUINTA CÂMARA CÍVEL

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA-MIGUEL PESSOA FILHO
PRESTES MATTAR
LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
"Des. Costa Pinto"

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Pro

DR. RUY FERNANDO DE CLIVEIRA – Pres DR. CORDEIRO CLÉVE DR. CORDEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LETTE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVICIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

DR. IVAN BORTOLETO - Providente

SEXTA CÂMARA CÍVEL

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KAPAM
DR. CUNITA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TURN MARON FILHO
DR. TURN MARON FILHO

2º GRUPO - 2º E 6º CÂMARAS CÍVEIS

3º GRUPO - 3º E 7º CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTO LETO – Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LIDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSO AFILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. ROGERIO COSLHO

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS

DR. SÉRGIO RODRIGUES – Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SERGIO ARENHAM DR. SERGIO ARENHAM DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMAI DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. PLUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - President

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. OESIR GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA OSÉ ZENÍ TÔNIO ALVES DO PRADO FILHO - Dacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presider

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sals "Des. Alceste Ribes de Macerdo"

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS

DR. OSBIRGONÇALVES – Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO
DR. HROSÉ ZÉNÍ
DR. ANTÔNIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLID EN MACEDO - Pre
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELID ES GUZA
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS 1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 3 º GRUPO - 3º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERCAS - FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala 'Des. Alceste Ribas de Me

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS - FEIRAS 2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

Imprensa Oficial

Ênio S. Malheiros **Diretor Geral** José C. Jabur **Diretor Adjunto**

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Centimetro(1) da Coluna.

Diários Oficial e da Justica Semestral S/ Remessa Postal... Semestral C/ Remessa Postal......160,00 Anual S/ Remessa Postal Anual C/ Remessa Postal... .320.00

Diário Oficial Atos do Municipio de Semestral S/ Remessa Postal......30,00 Semestral C/ Remessa Postal......140,00 .60,00

Anual S/ Remessa Postal... Anual C/ Remessa Postal.... ...280,00 Números Avulsos - Diários Oficial, da Justica e Atos do Municipio de Curitiba

..0,50

Com Remessa Postal... Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Sem Remessa Postal....

anos

Imprensa Oficial

DECRETO JUDICIÁRIO № 000607

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 17585/97, resolve

NOMEAR

MARCIA REGINA DE MATOS, MARCIA ODETE POTTEMAIER e MARIA APARECIDA CAMILOTE, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Agente de Limpeza B6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel

Curitiba, by de outubre de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

PORTARIA N.º 0571 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77583/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

Kill and the second of the second of the second

AUTORIZAR

o Desembargador MOACIR GUIMARÃES, a se afastar do País no período de 05 a 14 de setembro do corrente ano, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba. 7 de outubro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 0572 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81975/98, resolve

CONCEDER

aos Magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de

acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	NOME / CARGO	n° dias	a partir de
a)	ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá	30	05/09/98
b)	LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito Substituto da 10 ^a Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	15 7	31/08/98

Curitiba, 7 de outabro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 0573 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia-Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

DESIGNAR

a Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca:

Falências e Concord	iatas da	mesma Comarca.
NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
04 ODDINÁDIA	35 072/07	MUNIC. CTBA. X CONDOMÍNIO EDIF. DONA
01 ORDINÁRIA		MARTA
02 ANULATÓRIA DEB.	35.577/96	MAC-VERO SERVIÇOS DE POSTAGEM LTDA. X
FISCAL		MUNIC CTBA
03 DECLARATÓRIA		SERGIO RUBENS LIDNENER GUERRA E OUTROS X EST. PR.
04 REPETIÇÃO DE INDÉBITO	36.557/97	STANBEL IND. COM. DE ARTIGOS DE
		VESTUÁRIOS LTDA. X EST. PARANÁ. ODALAIR SCHIMALESKI X IPMC.
05 ORDINÁRIA		WILSON DE ARAUJO CLAUDINO X ESTADO DO
06 REVISÃO DE PROVENTO		DD
07 MEDIDA CAUTELAR	31 180/94	COM. E REPRES. DE COUROS LOANDA LTDA. X
07 MEDIDA CAUTELAR		FST PR
08 ORDINÁRIA	35.794/96	SULBRAVE ONIBUS E PEÇAS LTDA. X FAZEND.
oo olomvaari		PUR EST PR
09 REPETICĂPO DE	33.974/96	RJU - COM. E BENEF. DE FRUTAS E VERD. LTDA.
INDÉBITO		X BRDE.
10 DECLARATÓRIA	34.273/96	MANOEL LESSA X ESTADO DO PR.
11 ORDINÁRIA	36.129/97	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA E OUTROS X ESTADO
40 AND ATORIA DE ATO	25 231/06	DO PARANÁ. GILDA DOMINGOS NUNES X ESTADO DO PR.
12 ANULATORIA DE ATO		
JURID. 13 CUMPRIMENTO DE	36 595/97	INGRED ROBERT SILVA E OUTROS X URBS.
OBRIGAÇÃO		
14 ORDINÁRIA	33.932/96	BERNECK & CIA. X COPEL.
15 DECLARATÓRIA-	35.816/96	ESTRUTURAL CONST. CIVIS E EMPREEND. IMOB.
(APENSO)		LTDA, X BADEP.
MEDIDA CAUTELAR	35.815/96	CORDELA VESTADO DO
16 ORDINÁRIA	31.883/95	ELIANA GUEDES CORREIA X ESTADO DO
	21 276/04	PARANA. ESTADO DO PARANÁ X ACIR MEIER LOPES.
17 REPARAÇÃO DE DANOS	31.376/94	IBEMA CIA. BRASILEIRA DE PAPEL X BADEP.
18 ORDINÁRIA	31.066/94	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
19 DECLARATÓRIA	35,400/90	SUPERMERCADOS - APRAS X SECRETÁRIO DE
		SAUDE DO ESTADO DO PARNA.
20 DECLARATÓRIA	35.546/96	ROSEMARY APARECIDA DE CARVALHO E
20 DECEMBRICAN		OUTROS X ESTADO DO PARANA E OUTROS.
21 ORDINÁRIA	33.792/96	INCOPESA - INDÚSTRIA E COM. DE PELES S/A. X
		EST. PR.
22 DECLARATÓRIA	31.850/95	RIO PRETO REFRIGERANTES S/A. E OUTROS X
		COPEL. MUNICÍPIO DE CURITIBA X PPC CONSTRUTORA
23 ORDINÁRIA	35,054/96	DE OBRAS LTDA.
of oppositers	35 930/97	VOLMIR FORMIGHERI X ESTADO DO PR.
24 ORDINÁRIA 25 ORDINÁRIA	35.730/9/	BEBIDAS FERLIN LTDA. X ESTADO DO PARANA.
25 UKDINAKIA	33.144/30	
os opposiónia	33 657/04	5 JOÃO MARIA OSÓRIO DE ARAUJO E OUTROS X
26 ORDINÁRIA	33.037/90	ESTADO DO PR.
(APENSO) AUTOS DE MEDIDA	33.467/96	
AUTOS DE MILDIDA	5000 M 5000 M 6000	

CAUTELAR 27 DECLARATÓRIA

28 MEDIDA CAUTELAR

29 RECLAMATÓRIA TRABALHISTA 30 ORDINÁRIA 35.263/96 MIGUEL CIELINSKI E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.

30.519/93 URBASA CONSTR. E URBANIZADORA S/A X EST. PR. E OUTRO.

PR. E OUTRO.
31.792/95 DEOLINA MARIA DOS SANTOS X FASPAR FUNDAÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.

31.805/95 CLASSE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA. X COPEL.

Curitiba, 7 de outubro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 0574 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia-Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

DESIGNAR

o Dr. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 25 (vinte e cinco) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

NATUREZA A	UTOS N	PARTES
01 ORDINÁRIA	32.445/96	BENEDITO LAZARO FLORIANO E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
02 DECLARATÓRIA		JOSÉ OSCAR DA SILVA JUNIOR X ESTADO DO PARANÁ.
03 DECLARATÓRIA		MARIA DO CARMO SCHARNBERG E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
04 ORDINÁRIA		EXPEDITO ANTONIO DA SILVA X ESTADO DO PARANA.
05 ORDINÁRIA		BOLIVAR GONÇALVES E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
06 ORDINÁRIA DE COBRANÇA		DARIA PONTES DO CARMO E OUTROS X IPE.
07 ORDINÁRIA		YOSCHINOBU KURITA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
08 ORDINÁRIA DE COBRANÇA		MARIA ROSA DE FREITAS E OUTROS X IPE E OUTROS.
09 ORDINÁRIA		KLABIN FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S/A. X ESTADO DO PARANA.
10 MEDIDA CAUTELAR		PARAGUAÇU DE AUTOMÓVEIS LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.
11 ORDINARIA		CLAUDIONOR VEIGA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
12 ORDINÁRIA DE COBRANCA		MIGUEL KOTESKI E OUTROS X BANESTADO - CRÉD. IMOB.
13 ORDINÁRIA	36.988/97	FREDDY CHEVALIER X ESTADO DO PARANA.
14 ORDINÁRIA		ADELIA GUARNIERI DEL. PADRE E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
15 ORDINÁRIA		ROMANI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL. X ESTADO DO PARANÁ.
16 ORDINÁRIA		DAEWPAR AUTO MOTORES LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.
17 DECLARATÓRIA		JOÃO CEZAR RODRIGUES E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
18 ORDINÁRIA		LEONARDO RIBEIRO COUTINHO X ESTADO DO PARANÁ.
19 ORDINÁRIA		GABRIEL DE OLIVEIRA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
20 DECLARATÓRIA		TRANSPORTADORA AUXILIAR LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.
21 CAUTELAR INOMINADA		TRANSPORTADORA CAFEGUASSU LTDA X ESTADO DO PARANÁ.
22 RESCISÃO DE CONTRATO	37.732/9	COHAB/CT X EDUVIRGE APARECIDA SOUZA.
23 ORDINÁRIA VER. PROVENTOS		7 NEUSO SARDA X ESTADO DO PARANÁ.
24 ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL		I INDUSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DE ESTADO DO PARANÁ
25 RESOLUÇÃO DE CONTRATO	37.020/9	7 COHAB/CT X DENIZ MARCEL GUIARD JUNIOR
	Cur	itiba, 7 de outubro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

PORTARIA Nº 0575 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

DESIGNAR

o Dr. LUIZ CLAUDIO COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Arapoti, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

NATUREZA	AUTOS N	PARTES
01 AÇÃO DECLARATÓRIA	31.876/95	COM. E IND. DE CAL. TANCAL LTDA. X COPEL
02 RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	36.249/97	CANDIDO FAGUNDES BARBOSA X MUNICÍPIO
03 REVISÃO DE PROVENTOS	25502/06	DE CURITIBA.
(APENSO)		RUTH PEREIRA DE AZEVEDO X SECR. ESTADUAL DA EDUCAÇÃO.
04 DECLARATÓRIA	35.644/96	IRECE TEREZINHA SACHS MARTINS. X ESTADO
	22,011170	DO PARANÁ.
05 DECLARATÓRIA	30.132/93	HENRIETE MARIA WEBER X MUNIC. CTBA.
06 ORDINÁRIA	31.336/94	MARIA ODETE J. R. DE OLIVEIRA E OUTROS X
		BANESTADO CREDITO IMOBILIÁRIOS S/A
07 CAUTELAR INOMINADA	36.046/97	CEJEN ENGENHARIA LTDA. X BANESTADO LEASING.
08 RESOLUÇÃO DE	36.976/97	COHAB/CT X JOÃO BATISTA MAIA E OUTROS.
CONTRATO 09 DECLARATÓRIA	24 022 02	
		ELOIZE MARA C. FERREIRA DE SOUZA E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
10 ANULATÓRIA DÉBITO	34.134/96	EMP. TRANP. ATLANTIDA LTDA. X FAZ.
FISCAL		PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ.
11 ORDINÁRIA	34.033/96	HIUDEA TEMPESTA R. BOBERG E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ
12 CUMPRIMENTO	34.055/96	MARLI DE LIMA CARDOSO X URBS E OUTROS.
OBRIGATÓRIO		
13 DECLARATÓRIA		CARLOS MANUEL VASCONCELOS ATAIDE DOS SANTOS X ESTADO DO PARANÁ.
14 REPARAÇÃO DANOS	38.263/98	MUN. DE CURITIBA X LOURENÇO P. CAMARGO E OUTROS.
15 CONSIGNAÇÃO EM	34.281/96	TRANSOLO TRANSP. LTDA. X BANESTADO
PAGAMENTO		LEASING.
16 INDENIZAÇÃO	34.474/96	ANTONIO AMERICO MACIEL X MUNIC. CTBA.
17 ORDINÁRIA	32.533/95	ALMIRA SILVÉRIO DOMINGUES CARVALHO E
18 ORDINÁRIA	22 540405	OUTROS X MUNIC. DE CTBA.
10 ORDINARIA	32.549/95	IRACY MANOEL DE SOUZA E OUTROS X
19 ORDINÁRIA	37 073/05	ESTADO DO PARANÁ E OUTROS.
20 ANULATÓRIA DE DÉBITO	32.973/95	AUGUSTO THOMAZ S/A. X COPEL. CYRO PELISSA E CIA. LTDA. X FAZENDA
FISCAL		PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA.
21 DECLARATÓRIA	31.810/95	DALTON ANTONIO MARONEZI E OUTROS X
The state of the s		ESTADO DO PARANÁ.
22 ORDINÁRIA	31.927/95	LAPABRAS IND. COM. E EMP. DE MAD. LTDA. X
22 DEG 10 1=4-1		BANCO DO ESTADO DO PARANÁ
23 DECLARATÓRIA	34.990/96	ANTONIO CARLOS RAMPAZZO X TRIB. CONTAS
NULIDADE ATO JURIDICO 24 COBRANÇA	24 005105	DO ESTADO DO PARANÁ.
24 COBRAINÇA	34.085/96	CONDOMINIO CONJ. MORADIAS CAUIA I
25 ORDINÁRIA COBRANÇA	33 650/06	CONDOMINIO XVI X COHAB/CT.
	33.030/30	BANESTADO LEASING. S/A. X NASCIMENTO E BIEMAYR LTDA.
26 ORDINÁRIA		ALMIR CHAGAS VILELA X ESTADO DO PARANÁ.
27 COMPENSAÇÃO	34.031/96	CARVALHO COMÉRCIO E TRANP. DE
		AGUARDENTE LTDA. X FAZ. PÚBLICA DO
28 ORDINÁRIA	24 144 65	ESTADO DO PARANÁ.
America (2011) instanted forms more in		MINICÍPIO DE JATAIZINHO E OUTROS X COHAPAR.
29 ORDINÁRIA	34.245/96	MARIA SOLANGE DE CARVALHO E OUTROS X MUNC. DE CTBA.
30 COBRANÇA		SANEPAR X M.I. HEUKP CIA LTDA E OUTROS.
	0	ha 7 da and 1 /
	Curin	ha 7 de outubro de 1998.

Curitiba 7 de outubro de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 0576 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia -

Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

DESIGNAR

o Dr. PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 27 (vinte e sete) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

	NATUREZA	AUTOS N	PARTES
01	COBRANÇA	32.635/95	NIRTA PEREIRA CARDOSO X ESTADO DO
02	ORDINÁRIA	35.490/96	PARANA. MARIA HAPONIUK ROCHA X ESTADO DO
03	INDENIZAÇÃO	32.668/95	PARANA. VERISSIMO LEITE DA SILVA X ESTADO DO
04	CAUTELAR INOMINADA	36.045/97	PARANA. CEJEN ENGENHARIA LTDA. X BANESTADO LEASING.
05	ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO	36.076/97	CASA DO GESSO COMÉRCIO DE MATERIAIS I CONSTRUÇÃO LTDA. X BANESTADO LEASING
06	ORDINÁRIA	32.965/95	S/A. BERNARDIR CAIUT JUNIOR X ESTADO DO
07	DESAPROPRIAÇÃO		PARANÁ E OUTROS. SANEPAR X GARANTIA ACESSORIA
			IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTROS.
	DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO	32.598/95	ANTONIO GILBERTO PONTAROLLA X ESTADO DO PARANÁ.
09	ORDINÁRIA	36.338/97	STELIO MACHADO X ESTADO DO PARANÁ.
	COBRANÇA		REGINA ESTER PIRES GOMES CRUZ X SECRETEST. DA ADM.
	ORDINÁRIA		ANTONIO IVO SCHMITZ & CIA. LTDA. X ESTA DO PARANÁ.
	ORDINÁRIA		ALCIONE FRIDLUND X ESTADO DO PARANÁ.
	INDENIZAÇÃO		AMBIENTAL LIMPEZA E CONS. LTDA. X ESTA DO PARANÁ.
	ORDINÁRIA		TAPAJOS COM. DE GENEROS ALIMENT. E REPRES. COM. LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.
	REVISÃO DE PROVENTOS ORDINÁRIA		OSORIA ZAVA X ESTADO DO PARANÁ.
		33.002/96	SAMUEL CONSTANTINO DE OLIVEIRA X ESTADO DO PARANÁ.
	ORDINÁRIA		YOLANDA NAVARRO X ESTADO DO PARANÁ
	ORDINÁRIA		MIGUEL CIELIINSKI X ESTADO DO PARANÁ.
	ORDINÁRIA	34.806/96	PAULO CESAR MARQUES MINETTO X MUNIC. DE CTBA.
20	PRESTAÇÃO DE CONTAS	33.963/96	PINUSUL - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. : BANESTADO LEASING S/A.
21.	ANULATÓRIA	33.825/96	ANTONIO VILSON MACHADO E OUTROS X RECOBEM - COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA : OUTROS.
22	ORDINÁRIA	34.163/96	CARLOS HENRIQUE PINTO RIBEIRO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ.
	ORDINÁRIA	33.267/95	COMAPA - COMERCIAL AUTOMÓVEIS LTDA. : ESTADO DO PARANÁ.
	DECLARATÓRIA		JOAREZ DA NATIVIDADE X BANCO DO ESTA DO PARANÁ.
	DECLARATÓRIA (APENSO)		ENCOBEME DISTR. DE BEBIDAS LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.
	CAUTELAR INOMINADA DECLARATÓRIA	31.425/94	ERADO AL BATENTOS SAL AVESTADO DO
	C/PEDIDO DE TUTELA		JUMBO ALIMENTOS S/A. X ESTADO DO PARANÁ.
	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	33.9/3/97	ANA SILVIA DA SILVA X IASPAR
		Curiti	iba, 7 de outubro de 1998.
		. /	V

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Presidente

RESENHA Nº 18/98

PROTOCOLO N° 46.160/98 CONCORRÊNCIA N° 07/98 OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Diante do exposto e com base em todos os elementos contidos nos presentes autos, a Comissão de Julgamento de Licitações, à unanimidade de votos, resolve:

I - CLASSIFICAR todas as participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 115/117, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

II - DESCONSIDERAR os itens 1 e 2 da empresa LENINE TONIOLO., respectivamente por não ter apresentado amostra e não atender as especificações, de acordo com a informação nº 05/98, da Divisão de Administração de Materiais;

III - JULGAR VENCEDORAS da Concorrência nº 07/98, por atenderem aos requisitos impostos pelo edital e por apresentarem o menor preço por item, as seguintes empresas:

EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Item 01 -	marca King -	R\$	2,13
Item 02 -	marca Destac -	R\$	2,09
Item 05 -	marca Dyplast -	R\$	0,48
Item 06 -	marca Dyplast -	R\$	0,44
Item 07 -	marca Dyplast -	R\$	0,53

MASSAD & CIA. LTDA.

Item 03 -	marca Sanilimp -	R\$	0,64
Item 04 -	marca Minerva -	R\$	2,65

LENINE TONIOLO

Item 08 marca Certec -R\$ 19,89

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 08 de outubro de 1998

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001939

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86837/98, resolve

DESIGNAR

CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO, Técnico Judiciário B8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 10 de setembro de 1998, as funções de chefe do Serviço de Atendimento ao Público e Apoio às Comissões de Licitação, da Seção de Cadastro de Empresas, da Divisão de Compras, do Departamento do Patrimônio, durante as férias do titular JORGE GOMES MACHADO, atribuindo-selhe a gratificação correspondente.

> Curitiba, 07 de outubro de 1998. Loude IARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001940

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88277/98, resolve

DESIGNAR

JORGE LUIZ DE SOUZA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de outubro de 1998, as funções de chefe do Serviço de Controle de Motoristas, da Seção de Controle de Pessoal e Materiais, do Centro de Transporte, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

> Curitiba. 07 de outubro de 1998. 1 Quan MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001941

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84990/98, resolve

AUTORIZAR

HELLEN RUTH ARTICO, Telefonista B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 28 de setembro de 1998.

> Curitiba, 07 de tubro de 1998. Course RGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001942

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88619/98, resolve

AUTORIZAR

TANIA MARA SCHIEBEL, Técnico Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes de férias, alusivas ao ano de 1995, a partir de 13 de outubro de 1998.

> Curinba, 07 de outubro de 1998. lloua MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001943

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85777/98,

MANDAR CONTAR

em favor de LINDAMIL ALVES FAGUNDES, Agente de Serviços Gerais B8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 05 (cinco) anos e 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, correspondente aos períodos de 17.08.73 a 20.09.73, 25.03.74 a 21.11.74, 01.03.75 a 13.10.76, 01.06.83 a 02.05.86 e 28.10.86 a 01.04.87, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de outubro de 1998.

11xua MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

Secretária

Débora Franco de Godoy

Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro

Luiz Carlos Caldas

0056668-1/02 Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.f.

Protocolo 1998/84267 Comarca Curitiba

Vara 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas Ação Originária 56668101 Recurso Extraordinário Civel

Agravante Getulio Ferreira de Melo

Germano Waldemiro Schleumer

Germano Claro da Silva Advogado Luci Raymundo Damázio Aparecida Maria de Oliveira

Agravado Estado do Paraná Advogado Júlio Cesar Ribas Boeng Ana Cláudia Bento Graf Débora Franco de Godoy

Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro

Luiz Carlos Caldas

0058240-1/05 Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j. Protocolo

1998/85168 Comarca Curitiba

Vara Ação Originária

2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas 58240104 Recurso Especial Civel

Agravante Estado do Paraná Advogado Ana Cláudia Bento Graf Débora Franco de Godoy Júlio Cesar Ribas Boeng

Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro Luiz Carlos Caldas

Agravado Hilmar Adams Maristela Gasparin

Advogado Joaquim Luiz Meneghel Paiva Rossana Margot Cavaciocchi Correa

0065511-6/03 Agravo de Instrumento Civel Ao S.t.j.

Protocolo 1998/86781 Comarca Xambrê Vara Vara Única

Ação Originária 65511601 Recurso Especial Civel

Agravante Jonas Rodrigues Advogado Adélio Druciak

ADEMA - Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Agravado

Umuarama Pr Advogado : Valdir Balan

0065511-6/04 Agravo de Instrumento Civel Ao S.t.f. Protocolo : 1998/86780

Comarca Xambrê Vara Vara Única

Ação Originária 65511602 Recurso Extraordinário Civel

Agravante Jonas Rodrigues Advogado Adélio Druciak

ADEMA - Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Agravado

Umuarama Pr Advogado Valdir Balan

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0061010-8/04 Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j. 015.

Protocolo 1998/81310 Comarca Curitiba

3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas Vara Ação Originária 61010802 Recurso Especial Civel

Agravante Indústria e Comércio Hidromar Ltda Advogado Bruno Sacani Sobrinho

Dalva Vernillo Miguel Martin Fernandez Junior Enrico Rodrigues Freitas

Agravado Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Advogado Celso Lucinda Irineu José Peters Valter Haruo Takahashi José Manoel dos Santos Edison Rauen Vianna

Complemento (em Cartório)

0061010-8/05 Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.

Protocolo 1998/81626 Comarca Curitiba

Vara 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas Ação Originária

61010802 Recurso Especial Civel Agravante Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Advogado Celso Lucinda Irineu José Peters Valter Haruo Takahashi

José Manoel dos Santos Edison Rauen Vianna

: Indústria e Comércio Hidromar Ltda Agravado

Advogado

Bruno Sacani Sobrinho

Dalva Vernillo

Miguel Martin Fernandez Junior

Enrico Rodrigues Freitas

Complemento (em Cartório)

017. 0061010-8/06 Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.f.

Protocolo 1998/81628 Comarca Curitiba

Vara 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas Ação Originária 61010803 Recurso Extraordinário Civel Agravante Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Advogado Celso Lucinda Irineu José Peters Valter Haruo Takahashi

José Manoel dos Santos Edison Rauen Vianna

Agravado Indústria e Comércio Hidromar Ltda Advogado

Bruno Sacani Sobrinho Dalva Vernillo

Miguel Martin Fernandez Junior

Enrico Rodrigues Freitas

Complemento (em Cartório)

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001 07-10-1998

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1998.03878 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Luiz Fernando Martins Bonette

Ordem Processo

0045251-9

Vista ao(s) Advogado (s) - P/ciência da data aud. inq. test., dia 04.11.98 às 13:45hs no JD Setor Unif. Cartas Prec. Crim. da Comarca de São Paulo.

0045251-9 Ação Penal (Cam)

1995/66034 Protocolo Comarca Teixeira Soares

9500000344 Pedido de Providências Ação Originária Ministério Público do Estado do Paraná Autor

João Inácio Roos Réu

Advogado Luiz Fernando Martins Bonette Órgão Julgador 2ª Câmara Criminal

Relator Des. Trotta Telles Motivo

P/ciência da data aud. inq. test., dia 04.11.98 às 13:45hs no JD Setor Unif. Cartas Prec. Crim. da Comarca de São Paulo.

Vista Advogado : Luiz Fernando Martins Bonette (PR015645)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELACÃO N.o

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 09/98 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Presidente da Comissão de Concurso, para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 9º, item 20, e 12º do Regulamento do Concurso para ingresso na Magistratura, torna público que foram deferidas as inscrições definitivas dos seguintes candidatos, em ordem alfabética:

> Adriana Carrilho Danna Adriana de Lourdes Simette Alexandre Waltrick Calderari Ana Cristiana Penhalbel Moraes Ana Lúcia Penhalbel Moraes Antonio Franco Ferreira da Costa Neto

Danielle Guimarães da Costa Débora Carla Portela Denise Damo Comel Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger Douglas Marcel Peres Ederson Alves Elaine Cristina Siroti Evandro Portugal Fabiana Passos de Melo Fabiane Pieruccini Fabiano Berbel Fabiano Macedo da Costa Barros Fernanda Maria Zerbeto Assis Fernando Swain Ganem Flávia Braga de Castro Alves Flávia da Costa Viana Flávio Dariva de Resende Frederico Mendes Júnior Gilberto Romero Perioto Guilherme Cubas Cesar Guilherme Frederico Hernandes Denz Jaime Souza Pinto Sampaio Jéssica Valéria Catabriga Guarnier João Batista Spainer Neto João Campos Fischer João Luiz de Toledo Pastorelli João Luiz Manassés de Albuquerque Filho José Basso Júnior José Foglia Júnior José Ricardo Alvarez Vianna Juliano Albino Mânica Kandy Takahashi Kelly Sponholz Moleta Leo Henrique Furtado Araújo Leonardo Ribas Tavares Letícia Marina Conte Letícia Zétola Portes Lia Sara Tedesco Luciana Lopes do Amaral Luciana Yarella Luciane Bortoleto Luciane Pereira Ramos Muniz Luciano Campos de Albuquerque Luciano Carrasco Falavinha Souza Manueta Simon Pereira Marcet Guimarães Rotoli de Macedo Marcet Luis Hoffmann Marcelo de Resende Castanho Márcia Pugliesi Marcos Antonio Frason Marcos Vinícius Christo Maurício Boer Patricia de Mello Bronzetti Plínio Augusto Penteado de Carvalho Raquel Machado Carleial Renato Siqueira de Pretto Roberta Carmen Scramim Rodrigo Fernandes Lima Dalledone Rogério de Assis Romero Tadeu Machado Rosângela Faoro Rute Lemucch Castilho Sandra Regina Bittencourt Simões Vanessa de Biassio Mazzutti Vanessa de Souza Camargo,

e nos termos do artigo 12, item 3 do referido regulamento, foi indeferida a inscrição do candidato Ricardo José Rizkallah, por não ter apresentado a documentação necessária.

Os candidatos relacionados ficam convocados à prestação da prova oral que será realizada no Tribunal de Justiça - 10º andar, na seguinte ordem:

No dia 19 de outubro às 08:00 horas:

Adriana Carrilho Danna Adriana de Lourdes Simette Alexandre Waltrick Calderari Ana Cristina Penhalbel Moraes Ana Lúcia Penhalbel Moraes Antonio Franco Ferreira da Costa Neto Danielle Guimarães da Costa Débora Carla Portela Denise Damo Comel Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger Douglas Marcel Peres Ederson Alves Elaine Cristina Siroti Evandro Portugal Fabiana Passos de Melo Fabiane Pieruccini Fabiano Berbel Fabiano Macedo da Costa Barros

No dia 20 de outubro às 08:00.horas:

Fernanda Maria Zerbeto Assis Fernando Swain Ganem Flávia Braga de Castro Alves Flávia da Costa Viana
Flávio Dariva de Frederico Mende Inior
Gilberto Romero Inior
Gilberto Romero Inior
Guilherme Cubas Isar
Guilherme Frederico Hernandes Denz
Jaime Souza Pinto Sampaio
Jéssica Valéria Isatabriga Guarnier
João Batista Spainer Neto
João Campos Fischer
João Luiz de Toledo Pastorelli
João Luiz Manassés de Albuquerque Filho
José Basso Júnior
José Foglia Júnior
José Ricardo Alvarez Vianna

No dia 21 de outubro às 08:00 horas:

Juliano Albino Mânica Kandy Takahashi Kelly Sponholz Moleta Leo Henrique Furtado Araújo Leonardo Ribas Tavares Letícia Marina Conte Letícia Zétola Portes Lia Sara Tedesco Luciana Lopes do Amaral Luciana Varella Luciane Bortoleto Luciane Pereira Ramos Muniz Luciano Campos de Albuquerque Luciano Carrasco Falavinha Souza Manuela Simon Pereira Marcel Guimarães Rotoli de Macedo Marcel Luis Hoffmann Marcelo de Resende Castanho

No dia 22 de outubro às 08:00 horas:

Márcia Pugliesi
Marcos Antonio Frason
Marcos Vinícius Christo
Maurício Boer
Patrícia de Mello Bronzetti
Plínio Augusto Penteado de Carvalho
Raquel Machado Carleial
Renato Siqueira de Pretto
Roberta Carmen Scramim
Rodrigo Fernandes Lima Dalledone
Rogério de Assis
Romero Tadeu Machado
Rosângela Faoro
Rute Lemucch Castilho

Sandra Reginą Bittencourt Simões Vanessa de Biassio Mazzutti Vanessa de Souza Camargo

Os candidatos deverão comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência.

> DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente da Comissão do Concurso para Juiz Substituto

> BEL. ZÁHRA MARIA GONCALVES NEVES
> Secretária

•

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.o 14/98

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 19.10.98, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES:

Recurso Administrativo nº 199-9/98, de Londrina.

Recorrentes: C.S.O. M.A.N.N

O.G.S.

João Tavares de Lima Filho.

Marcello Nascimento Bacellar.

O.C.P.N. F.L.B.F.

A.M.N.B. Advogados: Romeu Felipe Bacellar Filho.

Renato Andrade.

Advogado: João Tavares de Lima Filho.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELACÃO N.o.

15/98

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Vista ao doutor William James Pereira para oferecer alegações finais.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo Administrativo nº 98.£351-8.

Acusado: J. M.

Advogado : Dr. William James Pereira.

Curitiba, 08 de outubro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.o

42/98

Agravo de Instrumento nº 11-9/98, de Londrina.

Osvaldo Evagelista de Macedo.

Agravantes: A.A. D.S

Recorrente: R.S.A

D.S.

J.C.R.J. F.L.S.J. M.A.B.

E.M.S.P. L.M.R.J. Advogados: Adyr Sebastião Ferreira.

Relator: Des. Cyro Maurício Crema.

Recorridos: A.A.

J.C.R.J. F.L.S.J. M.A.B.

E.M.S.P. L.M.R.J.

Advogado: Adyr Sebastião Ferreira.

Agravados: C.S.O.

M.A.N.N. O.G.S. E.S. O.C.P.N. A.M.N.B. R.S.A.

Advogados: João Tavares de Lima Filho.

Romeu Felipe Bacellar Filho.

Renato Andrade.

Marcelo Nascimento Bacellar.

Relator: Des. Cyro Maurício Crema.

Pedido de Providências nº 1664-0/96. Requerente: Corregedor-Geral da Justiça.

Requerida: S.T.P.L.M.

Interessado: Murilo Martins Filho. Advogado: Osmann de Oliveira. Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 195-4/97.

Acusado: J.J.M.C.

Advogado: Roberto Machado Filho.

Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 218-7/97.

Advogado: Maristela Ziemer da Costa.

Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 302-7/97. Acusado: P.G.

Advogado: Arakem Manoel Ribeiro dos Santos.

Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 171-9/98

Acusado: M.G.S.

Advogado: Luiz Chemim Guimarães.

Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 241-3/98. Acusado: E.H.A.

Advogado: William James Pereira.

Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 2501-4/98.

Acusado: E.A.H.

Advogado: Marcos Aurélio Hartmann.

Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 08 de outubro de 1998.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.2805-3.

INDICIADA: O. E. L. N. ADVOGADO: DR. SANDY PEDRO DA SILVA.

"Converto em diligência para que seja intimada a acusada para se manifestar quanto aos documentos acostados às fis. 1085/1087 e fis. 1093/1105. G. C., 24 de setembro de 1998. ass. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 08 de outubro de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 289/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual n. 11974, de 22 de dezembro de 1997.

RESOLVE

ajustar o orçamento deste Tribunal, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com os anexos I e II desta Portaria.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 5 de outubro de 1998.

ANEXO I

Presidente

PORTARIA N. 289/98

ACRÉSCIMO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada Atividades Judiciárias	4490.5200	00	L	45.000
	TOTAL				45,000

ANEXO II

PORTARIA N. 289/98

REDUÇÃO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada			1	
0701	Tribunal de Alçada Atividades Judiciárias	3390.3000 3390.3900	00	L L	25,000 20.000
	TOTAL				45.000

PORTARIA N. 290/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15536/98, resolve:

RETIFICAR

a portaria n. 90/98, de 10 de março do corrente ano, que concedeu aposentadoria a Teodora Maria Duarte Custódio da Silva, para que dela seja excluído o percentual correspondente ao cargo em comissão, bem como, a respectiva gratificação de representação, além de determinar a função gratificada, inerente ao seu cargo, ou seja símbolo 3-F, na forma do Anexo V, Tabela II, da Lei Estadual n. 8673/87.

Curitiba, 6 de outubro de 1998.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 398/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 89020/98, resolve:

ASSEGURAR

a Sueli do Rocio de Carvalho Adriano, matrícula n. 5296, Auxiliar de Cartório nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 4 de maio de 1993 e 3 de maio do corrente

Curitiba, 6 de outubro de 1998.

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA DEPARTAMENTO JUDICIARIO DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAD 'No. 1555

SECAD DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLIDACAO

INDICE DE PUBLICACAO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGNALDO MENDES BEZERRA	007	0106572-7/02
ALENCAR LEITE AGNER	013	0112633-2/02
ALESSANDRA P. FACHADA T. COSTA	011	0109246-4/01
ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO	003	0100261-5/02
AMORY RIBEIRO PIRES	009	0106991-2/01
ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO	018	0116489-0/01
ANTONIO CARLOS BINI	015	0115069-4/01
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	001	0067485-9/01
CAMILO DE TONI	017	0115748-0/02
CARLOS A. R. ROCHA	012	0109742-1/02
CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA	001	0067485-9/01
	17.4	
CARLOS ANTONIO LESSKIU	009	0106991-2/01
CELSO MANDEL FACHADA	011	0109246-4/01
CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA	005	0091463-8/02
CINTHIA PARPINELI	014	0113638-1/01
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	015	0115069-4/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011	0109246-4/01
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	018	0116489-0/01
EMILIANA S. SILVA	005	0102988-9/02
ESTEVAD RUCHINSKI	019	0117196-4/61
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	900	0106758-7/01
FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA	001	0067485-9/01
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	018	0116489-0/01
FRANCISCO OSORIO PORTO	008	THE PARTY OF THE P
GISELE PASSOS TEDESCHI	016	0115167-5/01
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES	018	0116489-0/01
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALDZZO	011	0109246-4/01
HERON ARZUA	007	0106572-7/02
JAIRO VICENTE CLIVATTI	055	0118483-6/01
JANE LUCI GULKA	016	0115167-5/01
JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE	014	0113638-1/01
JOAO ALFREDO BOND MENDONCA	055	0118483-6/01
JOAD CARLOS MONTEIRO	900	
JOAO CASILLO	018	0116489-0/01
JOAD DTAVIO DE NORONHA	004	0101575-8/02
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	019	0117194-4/01
JOSE BOLIVAR BRETAS	021	0117811-6/01
JOSE VALMIR ZAMBRIM	004	0101575-8/02
LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS	002	0091463-B/02
LAURO FERNANDO ZANETTI	004	0101575-8/02
LOUISE DATHER REPETRA CTONERTS	900	0104920-5/02
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	005	0102988-9/02
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	012	0109742-1/02
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA	010	
MANDEL JOSE LACERDA CARNEIRO	020	0117386-8/01
MARCID ANTONIO BATISTA DA SILVA	021	0117811-6/01
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	010	0108292-2/02
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN	019	0117196-4/01
MAURICIO FERNANDO OTTO	013	
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	013	
	055	
MIGUEL FERNANDO RIGONI	004	
NICANOR BUENO TEIXEIRA	015	
OLDEMAR MARIANO	011	0109246-4/01
OSIRES CARBONI	021	0117811-6/01
OSMAR ALFREDO KOHLER	001	
	003	
	005	
	007	
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	003	
PAULO ROBERTO JENSEN	900	
PEDRO GIROLAMO MACARINI	009	
ROBERTO ANTONIO BUSATO	011	
RODRIGO ANTONIO FERREIRA BRANDAO	900	
ROMUALDO PAESE	012	
SADI BONATTO	004	
SANTIAGO LOSSO	014	
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	001	
SIMONE KOHLER	001	
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	018	
VALDIR GEHLEN	022	
VALDIR GEHLEN	000	

VALDIR JULIO ULBRICH

OLIBONI - Manifestação do Requerente. ADV. Dr. Eloi de Souza Leal.

27 - AUTOS DE AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 22/98 Réu: ELEUTÉRIO BACK Apresentar Defesa Prévia, no prazo legal. - ADV. Dr. João Zimermann.

28 - AUTOS DE AÇÃO PENAL PÚBLICA № 25/96 Réu: JOSÉ NATALICIO DOS SANTOS, VALDOMIRO VANANCIO E JOÃO CLAUDINEI PADILHA - Designado Audiencia para oitiva das testemunhas arroladas na Denuncia dia 12/08/99 as 13;30 hs. ADV. Dr. Cezar Romero Ziegamann e Dr. José Eloi de

29 - AUTOS DE AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 94/96 Réu: ANTONIO REZENDE FERREIRA E NERI CAETANO - Designado Audiencia Dia 15/03/1999 para oitiva das testemunhas de defesa. ADV. Dr. Manoel Borba de Camargo.

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - P RANÁ.
CARTÓRIO CRIMINAL
JUIZ DR. PAULO CÉSAR ROLDÃO.

RELAÇÃO Nº 18/98

DOLDCADO

Nº DE DRDEM

Geraldo Emanuel Prizon

01 - 3ÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 26/96 - MARCIA RIBEIRO - Intimo-o da remessa dos autos ao E. Tribunal de Alçada, am grau' de recurso. ADV. Dr. Geraldo Emanuel Prizon.

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL. - CARTÓRIO CRIMINAL -

JUIZA DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON. RELAÇÃO Nº 36/98.

- 1) Autos de Processo Crime nº 39/94. Réus: José Lindo Arduim e Nadir Flaresso. Defensores: <u>DRS. ENÉAS HENRIQUE DOS SANTOS/</u> DISTÉFANO e CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO. "Intima os refe ridos defensores de que, pela sentença de fls. 138 dos refe ridos autos, foi julgada extinta a punibilidades dos réus,/ com fundamento no Artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95".
- 2) Autos de Processo Crime nº 42/90. Réu: Francisco Ferreira / de Paula. Defensor: DR. ARGOS FAYAD. "Intima o referido defensor de que pela sentença de fls. 106-verso, dos autos // acima referidos, foi julgada extinta a pena aplicada ao reu".
- 3) Autos de Processo Crime nº 36/93. Réus: Valdemir Ferreira e Sidnei Amaral. Defensores: DR. IRINEU STEIN JÚNIOR e DR. FRAN-CISCO LÌRIO DE OLIVEIRA PORTES. "Intima os referidos defenso res de que pela sentença de fls. 219, dos autos acima referi dos foi julgada extinta a pena aplicada aos mesmos".
- 4) Autos de Processo Crime nº 22/98. Réu: Clodoal Goll. Defensor: DR. ENIO ROBERTO MURARA, "Intima o referido defensor / de que foi designado o dia 30/03/99, às 14:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia".
- 5) Autos de Processo Crime nº 10/97. Réu: Conrado Castro de Lima. Defensor: DR. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA. "Intima o / referido defensor, para que, no prazo de três (03) dias se manifeste sobre a testemunha Antonio de Paula e Silva, a / qual não foi localizada no endereço indicado."
- 6) Autos de Processo Crime nº 32/94. Réu Lúcio Janowski. Defen sor: DR. FRANCISCO LÍRIO DE OLIVEIRA PORTES. "Intima o refe rido defensor, de que pela sentença de fls. 113, dos referidos autos, foi regredido o regime inicialmente concedido / ao reu, para o regime semi-aberto".

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

UNICA VARA CRIMINAL

JUIZ DR.FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

RELAÇÃO Nº 30/98 ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO ORDEM **PROCESSO** ANTONIO MARIA FELIZARDO 01 12/98 01 - PROCESSO CRIMINAL- 12/98 - Pascoal Vladimir Barbieri da Silva. Expedição de Cartas Precatórias às Comarcas de Londrina - PR e Santo Amaro - SP para inquirição de testemunhas arroladas na denúncia. Adv. Dr. Antônio Maria Felizardo.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

no uso das atribuições conferidas pelo artigo 63, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento na Resolução PGJ 733, de 25 de maio de 1994, que regulamentou o processo de escolha e formação da lista sextupla de que tratam os artigos 94, da Constituição Federal, e 15, inciso I, da Lei Federal nº 8625/93, e tendo em vista o Oficio 373/GP, de 07 de outubro de 1998, da Presidência do Eg. Superior Tribunal de Justiça, protocolado sob o nº 13020/98

TORNA PÚBLICO

aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício, que possuam idade superior a 35 (trinta e cinco) e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, com mais de 10 (dez) anos de carreira, que se encontram abertas as inscrições, pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer, em lista sêxtupla, ao provimento de 01 (um) cargo de Ministro do Eg. Superior Tribunal de Justiça, em decorrência da aposentadoria do Senhor Ministro JOSÉ DANTAS, acompanhada de certidão do DRH/PGJ com indicação da respectiva data de nascimento e tempo de serviço, bem como de "curriculum vitae", na conformidade dos artigos 104, parágrafo único, inciso II, e 94, "caput", da Constituição Federal.

Curitiba, 08 de outubro de 1998

GILBERTO GIACOIA Procurador-Geral de Justiça Presidente

ATA DA 23º (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO - ORDINÁRIA - 1998

Realizada no dia 28 (vinte e oito), segunda-feira, do mês de setembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, presentes os Senhores Conselheiros HÉLIO AIRTON LEWIN, DANILO DE LIMA, MAURO TODESCHINI, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, MILTON RIQUELME DE MACEDO, JAIR CIRINO DOS SANTOS e LINEU WALTER KIRCHNER. Aberta a Sessão às 09h15min (nove horas e quinze minutos), a ata da anterior foi aprovada sem emendas. JULGAMENTOS. Protocolo n.º 12354/98. Interessados: Doutor ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO, Promotor Substituto da 26º Secão Judiciária da Comarca de entrância intermediária de LIMILARAMA e DOUTOR VILMAR ANTONIO. Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de UMUARAMA e Doutor VILMAR ANTONIO FONSECA, Promotor Substituto da 55ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de FONSECA, Promotor Substituto da 55º Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de LOANDA. Objeto: REMOÇÃO, por PERMUTA. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VI, da Lei Federal nº 6825, de 12.02.93, à unanimidade, deixou de conhecer do pedido de remoção por permuta formulado em conjunto pelos Doutores ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO e VILMAR ANTONIO FONSECA, Promotores Substitutos das 26º e 55º Seções Judiciárias das Comarcas de entrância intermediária de UMUARAMA e LOANDA, respectivamente, por entender ausente interesse para o serviço ministerial, uma vez que o primeiro, além de se encontrar na primeira quinta parte da antigüidade na substituição, é o mais antigo requerente à promoção para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de FORMOSA DO OESTE. Inteligência do Assento CSMP Nº 26. de 18.09.91. modificado pela Resolução CSMP nº 450, de 14.12.94. Protocolo n.º 11928/98 antiguidade na substituição, é o mais antigo requerente à promoção para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de FORMOSA DO OESTE. Inteligência do Assento CSMP Nº 26, de 18.09.91, modificado pela Resolução CSMP nº 450, de 14.12.94. Protocolo n.º 11928/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 50ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de BANDEIRANTES. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à remoção o Doutor CLEVERSON LEONARDO TOZATE, único requerente. Protocolo n.º 11925/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGÜIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 44ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, em face da inexistência de requerentes, à unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto, devendo o cargo ser provido mediante nomeação dentre os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público recém aberto. Protocolo n.º 11926/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 49ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de UNIÃO DA VITÓRIA. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, em face da inexistência de requerentes, à unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto, devendo o cargo ser provido mediante nomeação dentre os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público recém aberto. Protocolo n.º 11929/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGÜIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 56ª Seção Judiciária da Comarca de Conselho, em face da inexistência de requerentes, à unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto, devendo o cargo ser provido mediante nomeação dentre os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público recém aberto. Protocolo n.º 11927/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 36ª Seção Judiciária da Comarca de entrância viterae atriada da ARAPONGAS. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à remoção a Doutora PATRÍCIA CRISTINA SCHIMIDT GRILLI, única requerente. Protocolo n.º 11932/98. Interessados: Promotores de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGÜIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de GRANDES RIOS. Relator:

Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à remoção a Doutora MARIA JULIA BERRIEL SOARES, mais antiga dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. Protocolo n.º 11937/98. Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de PRUDENTÓPOLIS. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, para a formação da lista tríplice, à unanimidade, indicou o Doutor MÁRCIO FERREIRA e, por maioria, os Doutores RICARDO KOCHINSKI MARCONDES e SANDRES SPONHOLZ, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. Protocolo n.º 11931/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CAMPINA DA LAGOA. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso V, última parte, do art. 61, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, à unanimidade, exclusiu os Doutores MARCOS JOSÉ PORTO SCARES e JULIANA SOARES DE OLIVEIRA, por motivo de desistência de ambos. Para a formação da lista triplice, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, à unanimidade, indicou o Doutor CÁSS!O MATTOS HONORATO e, por maioria, os Doutores MARCEL DE ALEXANDRE COELHO e HAROLDO MATTOS HONORATO e, por maioria, os bolutores MARCEL DE ALEANANCE CALLITO E TIARCELO NOGIRI, nos termos do inciso II, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/95. Obtiveram votos os Doutores CAROLINA SCHAFKA TEIXEIRA DE SÁ e EDMÁRCIO REAL. Protocolo n.º 8865/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGÜIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CATANDUVAS. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou o Doutor EDMÁRCIO REAL, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. Protocolo n.º 11933/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de MANGUEIRINHA. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso V, última parte, do art. 61, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, à unanimidade, manteve os Doutores MARCEL DE ALEXANDRE COELHO e HAROLDO NOGIRI, ambos pela segunda vez. Em complementação da lista tríplice, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, por maioria, indicou a Doutora CAROLINE SCHAFKA TEIXEIRA DE SÁ, nos termos do inciso II, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obteve voto a Doutora ANDRÉA SIMONE FRIAS. Protocolo n.º 10157/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGÜIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. Por la cargo de Promotor de Justiça de Comarca de entrância inicial de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de CENTIA. De la cargo de Promotor de Justiça de La cargo de Promotor d IRETAMA. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou a Doutora FERNANDA LACERDA TREVISAN, mais antiga dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. Protocolo n.º 11934/98. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de CHOPINZINHO. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso V, última parte, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, à unanimidade, excluiu o Doutor MARCEL ALEXANDRE COELHO, por falta de manifestação escrita, e manteve pela segunda vez a Doutora CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ. Em complementação da lista tríplice, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, por maioria, indicou os Doutores VILMAR ANTONIO fundamento no art. 15, Inciso II, da citada lei, poi maioria, indicou os boutores Victivia ANTONO FONSECA e CLEVERSON LEONARDO TOZATTE, nos termos do inciso II, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obteve votos a Doutora LUCIMARA SALLES. Protocolo n.º 11094/98. Interessados: Prometores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGÜIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de FORMOSA DO OESTE. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à promoção o Doutor ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO, mais antigo definite os requerentes, nos termos do inicias in, do art. 61, da citada lei. Protocolo n.º 11935/98. Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de LOANDA. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso V, última parte, do art. 61. da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, à unanimidade, 8625, de 12.02.93, examinando primeiramente os fernanescentes da insta anterior, a diraminidade, excluiu os Doutores GIOVANI FERRI e HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI. o primeiro por haver requerentes com interstício na entrância inicial e, o segundo, por falta de manifestação escrita. Para a formação da lista tríplice, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, à unanimidade, indicou os Doutores NAYANI KELLY GARCIA, MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI e RENATO DE LIMA Doutores NAYANI KELLY GARCIA, MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI e RENATO DE LIMA CASTRO, nos termos dos incisos II e IV, do art. 61, da citada lei, únicos requerentes com interstício na entrância inicial. Protocolo n.º 11096/98. Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGÜIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou a Doutora MÔNICA LIEVORE, mais antiga dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. Protocolo n.º 11930/98. Interessados: Promotores de entrância inicial. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de DOIS VIZINHOS. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso V, última parte, do art. 61, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, à unanimidade, excluiu a Doutora MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI, por falta de manifestação escrita, e manteve pela segunda vez o Doutor RENATO DE LIMA CASTRO. Em complementação da lista tríplice, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, por maioria, indicou os Doutores KARINA ANASTÁCIO FARIA e GIOVANI FERRI, nos termos do inciso II, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obtiveram votos os Doutores FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS e LUCIANO MACHADO DE SOUZA. Protocolo n.º 12466/98. Interessado: Doutor ANTONIO CARLOS do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obtiveram votos os Doutores FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS e LUCIANO MACHADO DE SOUZA. Protocolo n.º 12466/98. Interessado: Doutor ANTONIO CARLOS COELHO MENDES, Procurador de Justiça. Objeto: Pedido de aposentadoria por tempo de serviço. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de aposentadoria formulado pelo Doutor ANTONIO CARLOS COELHO MENDES, que conta com mais de 30 (trinta) anos de serviço, conforme cálculo da informação DRH/PGJ nº 77/98, (fls. 09 dos autos), ou seja, proventos consistentes em vencimento básico e verba de representação integrais do cargo de Procurador de Justiça, bem como adicionais alusivos a 05 (cinco) qüinqüênios, nos termos do § 4º, do art. 129, combinado com o inciso VI, do art. 93, ambos da Constituição Federal, e art. 54, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, art. 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, e art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 05.05.84, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º.06.88, registrando agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à Instituição. Protocolo n.º 11835/98. Interessada: Doutora LEIDI MARA WZOREK, serviços prestados à Instituição. <u>Protocolo n.º 11835/98</u>. Interessada: Doutora LEIDI MARA WZOREK, Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de LAPA. Objeto: Argüição de suspeição nos autos de Termo Circunstanciado de Infração Penal nº 65/98 e Autos de Ações Penais nºs 38/96, nos autos de Termo Circunstanciado de Infração Penal nº 65/98 e Autos de Ações Penais nºs 38/96, 13/97, 08/98, 03/98, 23/97 e 31/98. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 80, da citada lei. Protocolo n.º 12364/98. Interessada: Doutora LEILA SCHIMITI VOLTARELLI, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de ARAPONGAS. Objeto: Argüição de suspeição nos autos de Pedido de Providências nº 60/98 (Eleitoral). Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso III, ambos do CPP. Protocolo n.º 10231/98. Interessado: Doutor MARCELO PAULO MAGGIO, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de PRIMEIRO DE MAIO. Objeto: Pedido de contagem de tempo de exercício da Advocacia, para fins de adicionais. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de 01 (um) ano. 05 (cinco)

meses e 18 (dezoito) dias de exercício da Advocacia, como estagiário regularmente inscrito na OAB/PR e, posteriormente, com inscrição definitiva, para efeitos de adicionais compreendido entre 15.12.94 e 30.05.96, já descontado tempo em paralelo com o serviço prestado ao Ministério Público, nos termos do § 2º, do art. 50, da Lei Federal nº 8625, de 12.2.93. <u>Protocolo n.º 10763/98.</u> Interessada: Doutora MARILU SCHNAIDER, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de TERRA ROXA. Objeto: Pedido de contagem de tempo de serviço prestado à Fundação Universidade Estadual de Maringá e ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para fins de direito. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem: 1) do tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, prestado à Universidade Estadual de MARINGÁ, para todos os efeitos legais, compreendido entre 20.06.88 e 27.10.93; 2) do tempo de serviço de 01 (um) ano e 03 (três) dias, prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9º (nona) Região, para fins de aposentadoria e disponibilidade, compreendido entre 08.01.96 e 09.01.97. Inteligência no art. 35, § 2º, da Constituição Estadual. Protocolo n.º 10850/98. Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público - Portaria nº 06/97. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público, instaurado pela Portaria nº 06/97 da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA, para apurar notícia de contratação do Senhor PEDRO MARCELINO DOS SANTOS pelo Município de PITANGA, no dia 09.05.89, sem realização de Concurso de Público, o que faz motivado pela ausência de interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que a mencionada contratação foi realizada com base na Lei Municipal nº 432, de 03.04.89, para desempenho de atividade considerada temporária e de excepcional interesse público, conforme permissivo contido no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal. Entendeu também que deva a Secretaria deste Colegiado promover a diligência sugerida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público, ou seja, instrução dos autos com a prova da revogação da citada Lei Municipal nº 432/89, em face da edição da Lei Federal nº 8745, de 09.12.93, que passou a regular a matéria. Protocolo n.º 4558/98. Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de XAMBRÉ. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público - Portaria nº 01/96. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com mammento no § 3º, do arto de describo de la conselho, com conselho com conselho con con conselho con con conselho con con conselho con conselho con conselho con con conselho c Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade deixou de homologar a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público, instaurado pela Portaria nº 01/96 da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de XAMBRÊ, em face da existência de indícios de ilegalidade na contratação de pessoal pelo Município de XAMBRÊ, na gestão 1993/1996, tendo em vista que a rezilzação de concurso público no ano de 1995, não afasta a aplicação da Lei Federal nº 8429, de 03.06.92 (Lei de Improbidade Administrativa), designando para oferecer Ação Civil Pública o Doutor FÁBIO HIDEKI NAKANISHI, nos termos do § 4º, do art. 9º, da citada lei. Protocolo n.º 12192/98. Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de NOVA ESPERANÇA.
Objeto: Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/97. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, após o voto do Senhor Conselheiro Relator convertendo o julgamento em diligência, seguido pelos Senhores Conselheiros HÉLIO AIRTON LEWIN, DANILO DE LIMA, MAURO TODESCHINI, MUNIR GAZAL e CARLOS MASARU KAIMOTO, pediu vista dos autos o Senhor Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Adiantou o voto o Senhor Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS, pela homologação do arquivamento. O julgamento foi adiado conforme estabelece o § 4º, do art. 10, do RICSMP. Protocolo n.º 1123/98. Interessado: Doutor PAULO CESAR MILANI DE MOURA, Procurador de Justiça aposentado. Objeto: Diligência externa do Tribunal de Contas - Retificação dos fundamentos legais dos atos de aposentadoria. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no artigo 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pela retificação do Ato PGJ nº 16/98, que dispõe sobre a aposentadoria do Doutor PAULO CESAR MILANI DE MOURA, no que diz respeito aos dispositivos legais aplicáveis à espécie, PAULO CESAR MILANI DE MOURA, no que diz respeito aos dispositivos legais aplicáveis à espécie, cujos fundamentos devem ser os do artigo 129, § 4º, combinado com o artigo 93, inciso VI, ambos da Constituição Federal, do artigo 54, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, do artigo 118, inciso I, alínea °g", da Constituição Estadual, e do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 08.05.84, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º.06.88. De conseqüência, retificou por ato próprio a Resolução CSMP nº 22/98, adequando-a também aos dispositivos retro. Protocolo nº 361/97. Interessado: Doutor MAURO DE SOUZA CASTRO, Promotor de Justiça aposentado. OBJETO: Diligência externa do Tribunal de Contas - Exclusão de gratificação dos proventos de aposentadoria. Relator: Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12. inciso XIX. da Lei Estadual nº 5849 de 25 09 68 à unanimidade. Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25,09,68, à unanimidade opinou pela exclusão nos proventos de aposentadoria da parcela relativa a gratificação de Gabinete símbolo 4-C, do cargo de Analista, exercido na Secretaria de Estado da Segurança Pública, permanecendo o direito à percepção de 20% (vinte por cento) sobre o valor de maior cargo em Comissão à época exercido, nos termos do art. 159, da Lei Estadual nº 6174, de 16.11.70, aplicável subsidiariamente, "ex vi" do art. 122, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68. ASSUNTOS GERAIS. O Senhor Presidente comunicou que, por sentir-se mais confortável, se afastaria da Comissão Examinadora do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, devido à sua vinculação como professor, à Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro. O Senhor Conselheiro MUNIR GAZAL informou ao Colegiado que interrompeu as aulas de Direito Processual Penal que ministra na Fundação Escola do Ministério Público, por ter sido designado para a suplência do Senhor Procurador-Geral de Justica na Comissão Examinadora (disciplinas de Direito Processual Penal, Excecução Penal e Língua Portuguesa), do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público. HOMENAGEM. O Senhor Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN, propôs e o Conselho, à unanimidade, acolheu voto de pesar pelo falecimento do Senhor ALCEBÍADES ANDRETTA, genitor do Senhor Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau LUIZ RENATO SCROCH ANDRETTA, com comunicação à família enlutada. ENCERRAMENTO. O Senhor Conselheiro Presidente encerrou a Sessão às 13h00min (treze horas). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, CONSELHEIRO PRESIDENTE.

PROMOTOR DE JUSTICA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

2418

RESOLUÇÃO Nº 1661

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do contido na Resolução nº 156/98-CSMP e nos respectivos protocolos, resolve assegurar para gozo em época oportuna, a critério da PGJ, as férias não usufruídas relativas aos períodos abaixo especificados:

NOME	PROTOCOLO	PERÍODO
ELHANEI LIBRELOTTO Promotora de Justiça de Entrância Final Maringá	12343/98	2º período de 1988 e 1º período de 1989
ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR Promotor de Justiça Substituto em 2º Grau	12368/98	2º período de 1986 e 1º período de 1987

Curitiba, 02 de outubro de 1998



RESOLUÇÃO Nº 1662

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do contido na Resolução nº 156/98-CSMP e no disposto no artigo 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Paraná, resolve MANDAR CONTAR em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado, em dobro e para os efeitos legais, as férias referentes aos seguintes periodos:

NOME	PROTOCOLO	PERÍODOS	TEMPO
SÉRGIO LUIZ KUKINA	12609/1998	2º periodo de 1984 e 1º periodo de 1985	120 dias

Curitiba, 02 de Outubro de 1998

Dawy GILBERTO GIACOIA Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO N. 44/98

AUTOS n. 63/98 - REPRESENTAÇÃO

Origem

: Curitiba

Representante: COLIGAÇÃO MAIS PARANÁ, COLIGAÇÃO PMDB/PRTB/PMN e ROBERTO REQUIÃO DE

MELLO E SILVA

Advogados : Drs. Assis Correia, Berenice R. Lessa, Carlos Frederico M. de Souza Fº, Clóvis A. Veiga da Costa, Daniel de O. Godoy Jr., Gustavo B. Fruet, Marlene Zannin, Mozarte de Quadros, Roberto Kugler, Rolf Koerner Jr., Sérgio B. de Lacerda e Simon Gustavo Caldas de

Representados: REINHOLD STEPHANES E JAIME LERNER

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Altair Patitucci, proferiu a seguinte decisão às fl. 105, verso dos autos

supra nominados:

"Supram os representantes a ausência de representação processual. Prazo: três (3) dias. Intime-se. Em 06.10.98."

Em 07.10.98

2500

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba/PR Av. Vicente Machado, 400, 6º andar, N/C, CEP 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos

006 RT 2020/1998

Reclamante

: EUGÊNIO FURLAN

: TRANSPORTADORA COSTACURTA LTDA Reclamada

O Dr. ARION MAZURKEVIC, Juiz Presidente da 6ª Junta de

Conciliação e Julgamento de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando o(s) Reclamado(s) TRANSPORTADORA COSTACURTA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pelo autor, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Junta.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná

e afixado em lugar próprio na sede desta Junta.

Curitiba, 1 de outubro de 1998.

2441

ADELIA LUCIA DE FINIS Diretora de Secretaria

ARION MAZURKEVIC Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

006 RT 11585/1998 Autos JULIANE PASCHE Reclamante

MAX GAIN ADM. DE ATIVOS DE PESSOAS JURÍDICAS LTDA Reclamada

O Dr. ARION MAZURKEVIC, Juiz Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando o(s) Reclamado(s) MAX GAIN ADM. DE ATIVOS DE PESSOAS JURÍDICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pelo autor, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Junta.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná

e afixado em lugar próprio na sede desta Junta.

Curitiba, 1 de outubro de 1998. A \$ 66,00

ADELIA LUCIA DE FINIS Diretora de Secretaria

ARION MAZURIEVIC Juiz Presidente

6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba/PR Av. Vicente Machado, 400, 6º andar, N/C, CEP 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Reclamante

006 RT 4755/1998

Reclamada

OLGA ALVES BATISTA WANDERLEY DA SILVA COSTA

O Dr. ARION MAZURKEVIC, Juiz Presidente da 6ª Junta de

Conciliação e Julgamento de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está intimando o(s) Reclamado(s) WANDERLEY DA SILVA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pelo autor, conforme cópias que se encontram à disposição na Secretaria da Junta.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná

e afixado em lugar próprio na sede desta Junta. Curitiba, 1 de outubro de 1998.

R\$166, 90 2443

ADELIA LUGIA DE FINIS Diretora de Secretaria

ARION MAZURKEVIC Julz Presidente

9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba/PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO DE AUDIÊNCIA RT 19193/1998

O Doutor ROBERTO DALA BARBA, Juiz Presidente da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando MONACO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CGC/MF MONACO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CGC/MF 00.551.260/0001-55,e seus representantes legais, ora em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da RT 19193/1998, em que é reclamante ANTONIO CARLOS NILLO, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 23 de NOVEMBRO de 1998, às 13h32min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Junta, localizada na Av. Vicente Machado, 400 - 4° andar - Centro - nesta Capital. Na referida audiência deverá o réu comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, nos termos e para os efeitos dos arts. 843 a 848, consolidados. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diáxio da Justiça do Paraná e afixado no local de costume na Sede desta Junta.

R#66, Sede desta Junta.

ROBERTO DALA BARBA

Curitiba, 1 debuggibro de 1998.

2444

Juiz Presidente 9º Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO DE AUDIÊNCIA

O Doutor ROBERTO DALA BARBA, Juiz Presidente da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF 36.338.754/0001-01, e seus representantes legais, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos da RT 23726/1998, em que é reclamante VERÔNICA DUBESKI BUDYK, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 13 de JANEIRO de 1999, às 14h17min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Junta, localizada na Av. Vicente Machado, 400 - 4° andar - Centro - nesta Capital. Na referida audiência deverá o réu comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos o réu comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, nos termos e para os efeitos dos arts. 843 a 848, consolidados. O não comparecimento do reclamado importará no julgamento da questão à revelia e na